

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 06

PARECER N° 032/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 028/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (VIDE MATÉRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA).

PARECER JURÍDICO N° 032/2021.

Realmente, a proposição dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar, por anulação, nas leis orçamentárias vigentes no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o fito de Suplementação da dotação orçamentaria para Manutenção e Conservação das Vias Urbanas, desta cidade de Presidente Médici - Estado de Rondônia, conforme se colhe do anexo I.

A princípio no que tange à competência legislativa, tenho a dizer que - incumbe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município e, especialmente quando autorizar abertura de créditos suplementares e especiais.

EM ASSIM SENDO, opino pela constitucionalidade, legalidade, legitimidade e juridicidade do Projeto de Lei aludido, tendo em vista esteio jurídico-legal na legislação Federal tombada sob o n° 4.320 de 17 de março de 1964.



Finalmente, tendo em vista a matéria ter suporte constitucional e legal, deve a mesma ter seu procedimento normal, até deliberação do plenário.

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica, opina no sentido de que a proposição deve ter seu prosseguimento normal, pois, a mesma está escorada nas Legislações pertinentes.

É nossa ótica jurídica científica, S.M.J.

Presidente Médici/RO, 27 de Março de 2021.


PAULO ROGERIO DOS SANTOS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RO - 10109